



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao decreto n.º 33:989, que determina que sejam vedadas a pesquisas de asfaltos e de carvões betuminosos várias áreas da colónia de Angola.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portaria n.º 10:760 — Restabelece a hora normal na noite de 28 para 29 do corrente mês, às 24 horas.

Decreto n.º 34:040 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita na alínea *m)* do n.º 1) do artigo 55.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério.

Ministério da Educação Nacional:

Alteração às instruções para as provas escritas dos exames de aptidão para a primeira matrícula nas Universidades Clássicas e na Universidade Técnica, insertas no *Diário do Governo* n.º 210, de 25 de Setembro último.

Decreto n.º 34:041 — Abre um crédito destinado a prover aos encargos com o alargamento do quadro do pessoal do Instituto de Oncologia e à despesa com a instalação de telefones no Liceu Maria Amália Vaz de Carvalho.

Março e de 9 de Agosto findos, seja restabelecida na noite de 28 para 29 de Outubro, às 24 horas.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 18 de Outubro de 1944. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Augusto Cancela de Abreu*.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:040

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial da importância de 1:500.000\$, que reforçará a dotação da alínea *m)* do n.º 1) do artigo 55.º do capítulo 3.º do orçamento do segundo dos referidos Ministérios.

Art. 2.º Por contrapartida serão efectuadas as reduções abaixo indicadas nas dotações dos orçamentos dos seguintes Ministérios:

<i>No Ministério do Interior:</i>	
Capítulo 8.º, artigo 178.º	500.000\$00
<i>No Ministério da Justiça:</i>	
Capítulo 9.º, artigo 381.º	75.000\$00
<i>No Ministério da Marinha:</i>	
Capítulo 11.º, artigo 274.º	850.000\$00
<i>No Ministério dos Negócios Estrangeiros:</i>	
Capítulo 6.º, artigo 47.º	75.000\$00
	1:500.000\$00

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Outubro de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *Marcelo José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 214, 1.ª série, de 29 de Setembro findo, pelo Ministério das Colónias, Direcção Geral de Fomento Colonial, Repartição dos Serviços Geográficos, Geológicos e Cadastrais, o decreto n.º 33:989, determino que se faça a seguinte rectificação:

No § único do artigo 1.º, onde se lê: «... n.º 49, 2.ª série, de 9 de Dezembro de 1944.», deve ler-se: «... n.º 49, 2.ª série, de 9 de Dezembro de 1933.»

Em 13 de Outubro de 1944. — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral de Caminhos de Ferro

Portaria n.º 10:760

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que a hora normal, presentemente adiantada de sessenta minutos nos termos das portarias n.ºs 10:612 e 10:727, de 4 de